PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.393 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar em favor da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito suplementar em favor da Fundação Municipal de Saúde, no importe de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Dotação	Valor R$
03.01.01.10.302.0015.2203- 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
03.01.01.10.302.0015.2202- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
03.01.01.10.302.0015.2203- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL:>>	**60.000,00**

Artigo 2º - Como fonte para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

Dotação	Valor R$
03.01.01.10.272.0011.2201- 3.1.90.03.00 - Pensões	2.500,00
03.01.01.10.302.0015.1108- 4.4.71.52.00 – Equip. Mat. Permanente	5.000,00
03.01.01.10.302.0015.1109- 4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente	8.500,00
03.01.01.10.302.0015.1110- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.500,00
03.01.01.10.302.0015.2202- 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	1.000,00
03.01.01.10.302.0015.2202- 3.1.90.34.00 – Outras desp. Pessoal contr. Terc.	1.000,00
03.01.01.10.302.0015.2202- 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria	11.500,00
03.01.01.10.302.0015.2203- 3.3.90.14.00 – Diárias de Pessoal Civil	8.000,00
03.01.01.10.302.0015.2203- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.000,00
TOTAL:>>	**60.000,00**

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 08 de Novembro de 2012.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal